



EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2022 - SEMEC-CACS/FUNDEB

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Regina Duarte de Barros Dovale**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Eleição dos novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Bataguassu/MS - CACS/FUNDEB, gestão 2023-2026, considerando os dispostos na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Ordinária Municipal nº 2.750/2021 de 15 de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha, por meio de voto direto e nominal, dos membros que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, Gestão 2023/2026, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Ordinária Municipal nº 2.750/2021 de 15 de abril de 2021.

2. DA REPRESENTAÇÃO

2.1. Conforme o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 2.750/2021 de 15 de abril de 2021, art. 7º, deverão ser eleitos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB, gestão 2023/2026, as seguintes representações:

- I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- II- 01 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
- III- 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
- IV- 01 (um) representante dos servidores Técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
- V- 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- VI- 02 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- VII- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII- 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IX- 02 (dois) representantes de Organizações da Sociedade;



X- 01 (um) representante da Escola do Campo.

2.2. Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

2.3. A candidatura da representação pais de alunos requer que os candidatos sejam responsáveis legais de alunos regularmente matriculados na Educação Básica em Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Bataguassu/MS.

2.4. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso do inciso VI do item 2.1, poderá ser indicado representação estudantil que acompanhará as reuniões do conselho, com direito a voz.

2.4.1. Para fins da representação referida no inciso IX do item 2.1, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender às seguintes condições:

I. ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II. desenvolver atividades direcionadas ao Município de Bataguassu/MS;

III. estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV. desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

V. não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

2.4.1.1. As representações de Organizações da Sociedade Civil, no ato da inscrição, precisam anexar, à ficha de inscrição, os seguintes documentos:

I. CNPJ;

II. Estatuto;

III. Ata de assembleia com a indicação dos representantes ao CACS/FUNDEB, titular e suplente, com nome completo, número de CPF, data de nascimento, e-mail e telefone, de cada representante.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Conforme o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 2.750/2021 de 15 de abril de 2021, art. 9º, ficam impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I. o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;



II. o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III. estudantes que não sejam emancipados;

IV. responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. Considerando a transparência no processo eletivo dos conselheiros do CACS/FUNDEB, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura designou uma Comissão Eleitoral, para promover a organização do processo de eleição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

4.2. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo, sendo composta por:

I. 02 (dois) representantes da SEMEC: **Eugenio Inácio dos Santos** e **Maria Aparecida da Costa Mateini**;

II. 01 (um) representante dos profissionais da educação: **Camila Soares de Campos Catelan**

III. presidente do CACS-FUNDEB: **Delaine Gama de Souza**; e

IV. secretária executiva do CACS/FUNDEB: **Juliana Guedes Araújo**.

4.3. Dúvidas ao presente Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim, mediante manifestação encaminhada por e-mail: semecbtg.ms@gmail.com.

5. DAS INDICAÇÕES

5.1. Para participar do processo eletivo, os candidatos deverão ser indicados via ofício expedido por cada entidade representativa e segmento, no período de 01 (um) de dezembro a 06 (seis) de dezembro de 2022, constando as seguintes informações:

I- Nome completo;

II- Cópia do CPF e RG;

III- Cópia de comprovante de endereço;

IV- Telefone para contato;



V- E-mail;

VI- Indicação do segmento;

VII- Titular ou suplente.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. Participarão do processo eletivo, na condição de eleitores, todos os indicados (titulares e suplentes) de cada entidade representativa e segmento;

6.2. O processo de eleição para as representações previstas no item 2.1 deste Edital ocorrerá no período de 07 (sete) e 08 (oito) de dezembro de 2022, por meio de votação em cédulas;

6.2.1. As Unidades Escolares, bem como a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em seus horários de funcionamento, deverão dispensar os eleitores para possam ter acesso ao local de votação;

6.3. Em caso de empate, será considerado a idade maior, como critério para o desempate.

6.4. O resultado das eleições para representantes do CACS/FUNDEB, gestão 2023-2026, será divulgado no dia 12 (doze) de dezembro de 2022.

7. DA POSSE

7.1. Os candidatos eleitos serão nomeados por Decreto expedida pelo Chefe do Poder Executivo e a posse ocorrerá no dia 15 (quinze) de dezembro de 2022, às 09:00h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Rua Anaurilândia, 543, Centro.

8. DO MANDATO

8.1. Os conselheiros titulares e suplentes terão o mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Ordinária Municipal nº 2.750/2021 de 15 de abril de 2021.

8.2. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I- não é remunerada;

II- será considerada atividade de relevante interesse social;

III- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV- veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:



a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V. veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

9. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

9.1 O CACS/FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I- elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II- supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e ao Ensino à Educação de Jovens e Adultos;

IV- receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos no inciso anterior, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

V- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo; e

VI- atualizar o regimento interno.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bataguassu/MS estão convocados a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dando suporte ao processo de eleição.

10.2 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral do EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2022 SEMEC-CACS/FUNDEB.

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

Bataguassu-MS, 30 de novembro de 2022.

Regina Duarte de Barros Dovale
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

